LEI N° 1.294
de 22 de abril de 2008

Dá denominação aos logradouros públicos, da zona urbana do Município de Pradópolis, que especifica, e dá outra providência

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 19 de março de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

L E I:

Art. 1º Os logradouros públicos, da zona urbana do Município de Pradópolis, adiante especificados, passam a ter as seguintes denominações:

I – a Praça do Cemitério, localizada na Avenida Monte Sereno: Praça João Marangone;

II – a Praça do Terminal Rodoviário, localizada entre as ruas Santo Antônio, Presidente Vargas e César Giovannetti: Praça Orlando Braguini;

III – o Centro Odontológico, localizado na esquina entre as Ruas Pereira Barreto e Julio Macozzi: Centro Odontológico "Genoveva Rota Pacheco";

IV – o Centro de Fisioterapia, localizado na esquina entre as Ruas Presidente Vargas e Pereira Barreto: Centro de Fisioterapia "Adelino de Souza";

V – o Velório Municipal, localizado na esquina entre as Ruas Pereira Barreto e Duque de Caxias: Velório Municipal "Jovina Leme Soares Ferraz";

VI – o Terminal Rodoviário, localizado entre as Ruas Coronel Junqueira, Santo Antonio, César Giovanetti e a Praça Orlando Braguini: Terminal Rodoviário "Neusa Aparecida Fequetia Barrico";

VII – a Cozinha Piloto, localizada na esquina entre as Ruas Tiradentes e 1° de Janeiro: Cozinha Piloto "Tereza Zanotti Campos";

VIII – a praça pública localizada entre as Ruas Sete de Setembro, XV de Novembro, Tiradentes e Rui Barbosa: Praça "Cataldo Leoni";

IX – a praça pública localizada entre as Ruas Pereira Barreto, Joaquim Simões Barrico e Geni Rossetti: Praça Ernestina Maria de Jesus Ramos;

X – o Núcleo de Promoção Social, localizado na Avenida Monte Sereno, entre as Ruas Walter Rossi e Augustinho Jorge de Moraes: Núcleo de Promoção Social "Gervazio Fagundes de Oliveira".

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 22 de abril de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo